



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA EM 12-12-08 – SEÇÃO I – PÁG. 37

RESOLUÇÃO SMA-086 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008

Cria o Grupo de Trabalho para a Assistência à Elaboração do Relatório de Qualidade Ambiental - RQA 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de elaborar o Relatório de Qualidade Ambiental do Estado de São Paulo - RQA, estipulado pela Lei Estadual nº 9.509, de 20 de março de 1997, cuja finalidade é apresentar ao público especializado e leigo um diagnóstico da qualidade ambiental do Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho de Assistência à Elaboração do Relatório de Qualidade Ambiental do Estado de São Paulo - RQA 2009 com os seguintes objetivos

I - Fornecer os dados e informações disponíveis no sistema ambiental que sejam necessários à elaboração do Relatório de Qualidade Ambiental do Estado de São Paulo - RQA;

II - Facilitar a aproximação com outras instituições, para fins de transferências de dados e informações.

III - Disponibilizar quadro especializado necessário para as atividades técnicas de elaboração do Relatório de Qualidade Ambiental do Estado de São Paulo - RQA;

IV - Apreciar os estudos a serem publicados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, assim como, os produtos de serviços terceirizados necessários à elaboração do Relatório de Qualidade Ambiental do Estado de São Paulo - RQA.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Artigo 2º - Ficam designados para compor referido o Grupo de Trabalho 01 (um) representante dos seguintes órgãos:

- I - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB;
- II - Instituto Florestal;
- III - Instituto de Botânica;
- IV - Instituto Geológico;
- V - Coordenadoria de Planejamento Ambiental;
- VI - Coordenadoria de Recursos Hídricos;
- VII - Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais;
- VIII - Coordenadoria de Educação Ambiental;
- IX - Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Será facultado ao Grupo de Trabalho convidar representantes de outras Secretarias de Estado e de instituições públicas e privadas para integrar sua composição.

Artigo 4º - A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo da Coordenadoria de Planejamento Ambiental da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Artigo 5º - Os trabalhos deverão iniciar-se a partir desta data e deverão ser mantidos até a publicação do Relatório de Qualidade Ambiental do Estado de São Paulo - RQA no Diário Oficial.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Proc. SMA nº 190-2008)

FRANCISCO GRAZIANO NETO



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Secretário de Estado do Meio Ambiente